Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CGC 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

fls. 02 e 03

LEI Nº 2.253, DE 18 DE ABRIL DE 1.985

AUTORIZA ALIENAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, DA SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE, MEDIANTE DOAÇÃO, DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, ao DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, os lotes de terreno sob nºs 101 e 102 - quadra "E", do Parque Industrial de Birigui, com as áreas de 4.989,00 m2 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove metros quadrados) e 4.389,00 m2 (quatro mil, trezentos e oitenta e nove metros quadrados), respectivamente, perfazendo o total de 9.378,00 m2 (nove - mil, trezentos e setenta e oito metros quadrados).

ARTIGO 2º -- O terreno ora doado destinar-se-á exclusivamente à construção de fábrica de tubos de concreto, oficina mecânica para pelo menos 5 (cinco) máquinas, garagem para 25 (vinte e cinco) veículos, almoxarifado, embarcador para máquinas, posto para abastecimento de combustível, escritórios, depósitos, - dependências para refeitório, cozinha, despensa, instalações hidráulicas, sala de ferramentas, caixa d'água elevada, casa de força e dependências para instalação de Centro Tecnológico de Hidráulica, para serventia do referido Departamento.

ARTIGO 3º -- A escritura de doação deverá conter, sob pena de nulidade, cláusula resolutiva da propriedade, que operará de pleno direito, na hipó-

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CGC 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

hipótese de vir o imóvel a ser utilizado em qualquer outra finalidade, que não a desta lei, retornando a propriedade plena do imóvel ao Município de Birigui.

PARÁGRAFO ÚNICO -- A cláusula resolutiva também se operará de pleno direito, caso a construção da fábrica de tubos de concreto não esteja concluída dentro de 6 (seis) meses, e as demais unidades dentro de 3 (três) anos, prazos esses contados da data da assinatura da respectiva escritura de doação.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de abril de mil novecentos e oitenta e cinco.

(DR. FLORIVAL CERVELATI)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
C G C 46 151 718/000-80

Setor de Obras e Serviços Públicos

MEMORIAL DESCRITIVO

Lotes de terreno do Distrito Industrial de Birigui-objetos de doação ao Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (DAEE).

LOCAL: Lotes 101 e 102 da Quadra "E"
Distrito Industrial de Birigui-SP.
Divisa com SP-461 com Estrada de Ferro e SP-461 à Araçatuba.

ÁREAS: Lote 101 - Q. "E" - 4.989,00 m2.
Lote 102 - Q. "E" - 4.389,00 m2.
Total- 9.378,00 m2.

ROTEIRO

Lote 101 - Q. "E"

Frente para a Rua de divisa com os lotes de nº 84 e 97 da Quadra "D" - 50,00 metros.

Lado direito, divisando com a rua que divisa com os lotes de nº 35, 37 e 42 da Quadra "A" - 104,00 metros.

Lado esquerdo, divisando com o lote de nº 102 da Quadra "E" - 91,00 metros.

Fundos, divisando com terras do Dr. Sérgio A. Clark Xavier Soares - 56,00 metros.

Área - 4.989,00 m2.

Lote 102 - Q. "E"

Frente para a Rua de divisa com os lotes de nºs 84 86 e 88 da Quadra "D" - 50,00 metros.

Lado direito, divisando com o lote de nº 101, da - Quadra "E" - 91,00 metros.

Lado esquerdo, divisando com o lote de nº 103, da Quadra "E" - 79,00 metros.

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
C G C 46 151 718/000-80

Setor de Obras e Serviços Públicos

Fundos, divisando com terras do Dr. Sérgio A. Clark Xavier Soares - 52,00 metros.

Área - 4.389,00 m2.

Birigui, 18 de Março 1985.

EDGAR GAILDEANO FERNANDES
ENGº SOSP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Setor de Obras e Serviços Públicos
18, 3, 85

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 12 ABR 1985
DR. JOSÉ MANOEL SANCHEZ
PRESIDENTE - R.G. 4.469.286

Prefeitura Municipal de Birigui 78
Estado de São Paulo
C G C 46 151 718/000-80

Setor de Obras e
Serviços Públicos

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, membros da comissão nomeados pela portaria nº 32/1985, para procederem à avaliação dos lotes de terreno nºs 101 e 102, quadra "E", do Distrito Industrial de Birigui, com as áreas de 4.989,00 m2 e 4.389,00m2 respectivamente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui-SP, após efetuar "in loco" a devida vistoria nos referidos lotes de terreno, verificado sua localização, testada, metragem total, melhorias disponíveis e pesquisando-sobre as últimas transações efetuadas no local, avaliamos-em Cr$ 1.000, o metro quadrado, devido à sua localização e também por não dispor ainda de nenhuma infra estrutura, perfazendo para o lote de nº 101 o valor de Cr$ 4.989.000 e para o lote de nº 102 Cr$ 4.389.000, totalizando Cr$ 9.378.000 (Nove milhões, trezentos e setenta e oito mil cruzeiros).

Dando por encerrada nossa missão, subscrevemos o presente LAUDO DE AVALIAÇÃO.

Birigui, 25 de Março de 1985.

ENGº EDGAR GALDEANO FERNANDES

ENGº JOSÉ ROBERTO DE A. MARIN

JOSÉ VIGILATO JUNIOR.

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CGC 46151718/0001-80
Setor de Obras e
Serviços Públicos

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, membros da comissão nomeados pela portaria nº 49/1986, para procederem à avaliação dos lotes de terreno nºs 101 e 102, quadra "E", do Distrito Industrial de Birigui, com as áreas de 4.989,00 m2 e 4.389,00m2 respectivamente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui-SP, após efetuar "in loco" a devida vistoria nos referidos lotes de terreno, verificado sua localização, testada, metragem total, melhorias disponíveis e pesquisando/ sobre as últimas transações efetuadas no local, avaliamos em Cz$ 12,50, o metro quadrado, devido à sua localização e também por não dispor ainda de nenhuma infra estrutura, perfazendo para o lote de nº 101 o valor de Cz$ 62.362,50 e para o lote de nº 102 Cz$ 54.862,50, totalizando // // Cz$ 117.225,00 (Cento e dezessete mil, duzentos e vinte e cinco cruzados).

Dando por encerrada nossa missão, subscrevemos o presente LAUDO DE AVALIAÇÃO.

Birigui, 04 de Abril de 1.986

ENGº EDGAR GALDEANO FERNANDES

ENGº JOSÉ ROBERTO DE A. MARIN

JOSÉ VIGILATO JUNIOR.